



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº: 16/2026
Processo Administrativo Nº: 20/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP, por meio de link de internet semidedicado, em fibra óptica, com velocidade de 1 GPS (1000 Mbps), operando em modo full duplex, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a disponibilidade, a eficiência operacional e a adequada conservação dos veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/06/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 08/06/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: [\(31\) 93300-2156](tel:(31)93300-2156). (Ligação e Whatsapp)

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP, por meio de link de internet semidedicado, em fibra óptica, com velocidade de 1 GPS (1000 Mbps), operando em modo full duplex, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

1.2 A solução deverá contemplar o fornecimento de conexão de internet em fibra óptica com disponibilidade contínua, incluindo IP fixo, garantia de conectividade, estabilidade operacional, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados.

1.3 O objeto compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, infraestrutura, mão de obra técnica especializada e demais recursos necessários à instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento e manutenção da solução de conectividade, garantindo adequado funcionamento, desempenho, segurança e continuidade dos serviços de acesso à internet da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.4 A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, assegurando qualidade, disponibilidade, segurança e estabilidade da conexão e atendimento adequado às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descritivo do Serviço Contratado:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP, POR MEIO DE LINK DE INTERNET SEMIDEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS (1000 MBPS), OPERANDO EM MODO FULL DUPLEX, COM FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) IPS FIXO IPV4 PUBLICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 1331,97	R\$ 15.983,70

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, segura, contínua e compatível com as demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo o acesso à internet indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

3.2 A necessidade de contratação de link de internet com capacidade de 1 Gbps (1000Mbps) decorre da evolução do parque tecnológico da instituição, especialmente em razão da modernização da infraestrutura de rede e da adoção de equipamentos de alto desempenho, incluindo Access Points compatíveis com tecnologia Wi-Fi 7, além da utilização de rede interna em padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000).

3.3 A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Câmara Municipal demanda elevada capacidade de tráfego de dados, estabilidade operacional e baixa latência, em razão da utilização contínua de sistemas, plataformas e serviços que dependem diretamente da conectividade com a internet, dentre os quais destacam-se:

- 3.3.1** Transmissões institucionais ao vivo de sessões, audiências e eventos oficiais.
- 3.3.2** Utilização de softwares de codificação, gravação e streaming, incluindo plataforma como OBS Studio ou equivalentes.
- 3.3.3** Sincronização e armazenamento de dados em nuvem.
- 3.3.4** Utilização simultânea da rede por múltiplos usuários, dispositivos e sistemas administrativos.
- 3.3.5** Acesso a sistemas governamentais, plataformas eletrônicas e serviços digitais indispensáveis à atividade legislativa e administrativa.
- 3.4** A indisponibilidade ou inadequação da solução de conectividade poderá acarretar prejuízos significativos às atividades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo:
- 3.4.1** Paralisação parcial ou total das atividades administrativas e legislativas.
- 3.4.2** Interrupção de transmissões institucionais e serviços de comunicação oficial.
- 3.4.3** Comprometimento da disponibilidade, integridade e sincronização de dados institucionais.
- 3.4.4** Degradação do desempenho dos sistemas, da rede interna e dos serviços digitais utilizados pela Administração.
- 3.5** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir continuidade, eficiência, segurança e desempenho dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
- 3.6** A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação cujo valor

estimado se enquadra no limite legal vigente para contratação direta em razão do valor.

3.7 A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda contínua, autônoma e específica da Câmara Municipal de Sarzedo, cujo valor global anual encontra-se dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados por decreto federal.

3.8 A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e vantajosidade da Administração Pública, bem como os requisitos previstos nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A contratação direta observará ainda todas as formalidades e requisitos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo instrução processual adequada, estimativa de despesa, parecer técnico e jurídico quando exigível, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e demais documentos pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A solução deverá contemplar a prestação de conectividade IP por meio de link de internet semidedicado, utilizando tecnologia de transmissão em fibra óptica, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

4.2 A solução contratada deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Link de internet semidedicado;
- b) Velocidade mínima de 1 Gbps (1000 Mbps);

- c) Entrega por porta de rede RJ45 GigaBit Ethernet
- d) Comunicação operando em modo full duplex;
- e) Tecnologia de transmissão via fibra óptica;
- f) Fornecimento de 02 (dois) IP fixo público;
- g) Funcionamento contínuo em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

4.3 A contratada deverá garantir disponibilidade e desempenho compatíveis com a natureza semidedicada da conexão, assegurando banda mínima de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da velocidade contratada, observadas as condições normais de operação da rede.

4.4 SLA *Service Level Agreement* (Acordo de Nível de Serviço). A solução deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade:

- a) Latência nacional máxima de até 50 ms;
- b) Jitter máximo de até 30 ms;
- c) Perda de pacotes máxima de até 1%.

4.5 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo funcionamento contínuo da solução durante toda a vigência contratual.

4.5.1 Os canais de atendimento deverão operar em língua portuguesa do Brasil, com atendimento humano, permitindo abertura imediata de chamados técnicos por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou plataforma equivalente, devendo possibilitar o registro, acompanhamento e rastreabilidade integral das ocorrências.

4.5.2 O início do atendimento aos chamados técnicos deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado pela Contratante, observando-se prazo máximo de 04 (quatro) horas para início efetivo do atendimento técnico especializado.

4.5.3 Nos casos de indisponibilidade total da solução ou interrupção completa dos

serviços, a contratada deverá promover o restabelecimento integral do funcionamento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico.

4.5.4 A solução contratada deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), observadas as condições normais de operação e os critérios de medição estabelecidos contratualmente.

4.5.5 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

4.6 Todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, cabeamento, conversores, conectores, roteadores, dispositivos de proteção e demais recursos necessários à instalação, ativação e funcionamento da solução deverão estar incluídos na contratação, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo.

4.6.1 Caso haja necessidade de remanejamento, reinstalação ou nova instalação do link de internet dentro das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, em decorrência de alterações internas de layout, mudança de setor, adequações estruturais ou necessidade administrativa da Contratante, a empresa contratada deverá executar os serviços necessários sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, configuração e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

4.7 A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, garantindo estabilidade, disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de solução completa de conectividade IP, incluindo todos os serviços, equipamentos, materiais, infraestrutura e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da conexão de internet da Câmara Municipal de Sarzedo.

5.2 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de 02 (dois) IPs públicos IPv4 utilizáveis, em bloco /30;
- b) Disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais para a Contratante;
- c) Entrega da conexão por porta de rede RJ45 GigaBit Ethernet
- d) Monitoramento contínuo da conexão e dos serviços prestados;
- e) Fornecimento de toda a infraestrutura necessária à instalação, ativação, operação e manutenção da solução;
- f) Disponibilização de mecanismos, recursos ou soluções que assegurem a continuidade do serviço em caso de falhas, interrupções ou indisponibilidades da conexão principal.

5.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo, encontrando-se em perfeito estado de funcionamento e atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações.

5.4 A contratada será integralmente responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição, reinstalação, remanejamento, mudança de local, reconfiguração e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como de toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.4.1 Sempre que houver necessidade de remanejamento, reinstalação, mudança de setor, alteração de layout interno, adequação estrutural ou modificação do ponto de instalação dos equipamentos e da solução de conectividade dentro das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, a Contratada deverá executar integralmente os serviços necessários, incluindo mão de obra, materiais, cabeamento, configuração, testes e demais recursos técnicos indispensáveis, sem custos adicionais para a Administração.

5.4.2 A execução dos serviços de remanejamento ou reinstalação deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa da Contratante, observando-se a



continuidade dos serviços e a minimização de impactos operacionais à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo.

5.5 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, admitindo-se apenas subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Contratante e sem transferência integral das responsabilidades técnicas e contratuais da execução.

6.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6 Licença SCM (Outorga): Autorização obrigatória para fornecer conexão à internet. Empresas menores (até 5 mil clientes) também precisam solicitá-la ou declará-la via sistema da agência;

6.2.7 Cadastro no Sistema Mosaico: Toda provedora precisa ter seus dados cadastrados na plataforma da Anatel para garantir a legalidade;

6.2.8 NFCom (Nota Fiscal): Obrigatória para a tributação específica de serviços de comunicação e telecomunicações.

6.2.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

6.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

6.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1 A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de conectividade IP, incluindo instalação, ativação, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico da solução contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A contratada será responsável pela instalação e ativação do link de internet, incluindo configuração dos equipamentos, testes de conectividade, validação técnica da solução e disponibilização plena dos serviços para utilização pela Câmara Municipal de Sarzedo.

7.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo estabilidade, disponibilidade e adequado desempenho da conexão contratada.

7.4 A contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, incluindo identificação e correção de falhas, ajustes técnicos, atualização de configurações e demais procedimentos necessários à continuidade dos serviços.

7.5 Os equipamentos fornecidos em comodato que apresentarem defeitos, falhas ou desempenho inadequado deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Contratante, em prazo compatível com os níveis de serviço estabelecidos.

7.6 A execução dos serviços deverá observar os níveis mínimos de serviço (SLA), parâmetros técnicos e requisitos de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade da conectividade da Câmara Municipal de Sarzedo.

8. CLÁUSULA DE IMPLANTAÇÃO (INÍCIO DO CONTRATO)

8.1 A contratada deverá garantir que a implantação e ativação da solução de conectividade ocorram de forma planejada, segura e organizada, observando as características da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo e adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções ou prejuízos às atividades institucionais.

8.1.1 A implantação deverá contemplar, no mínimo:



- a) Realização de testes prévios de conectividade, estabilidade e desempenho da solução;
- b) Integração adequada com a infraestrutura de rede já existente na Câmara Municipal de Sarzedo;
- c) Execução preferencial dos serviços de implantação, configuração e ativação fora do horário de expediente;
- d) Adoção de medidas destinadas à minimização de indisponibilidades, interrupções ou impactos operacionais durante a execução dos serviços
- e) Teste de validação velocidade de conexão nos sites <https://simet.nic.br/app/> e <https://www.speedtest.net/pt>

8.1.2 A solução somente será considerada implantada após a validação técnica da conectividade e pleno funcionamento dos serviços pela Contratante.

8.1.3 A implantação, instalação e ativação integral da solução deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

9. CLÁUSULA DE TRANSIÇÃO (ENCERRAMENTO DO CONTRATO)

9.1 Ao término de vigência contratual, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade da conectividade da Câmara Municipal de Sarzedo até a efetiva substituição da solução por novo fornecedor ou solução tecnológica, evitando interrupções abruptas dos serviços.

9.2 A contratada deverá, no mínimo:

- a) Manter os serviços ativos e operacionais até a conclusão do processo de transição, dentro dos limites legalmente estabelecidos e conforme orientação da Contratante;
- b) Prestar apoio técnico necessário à migração ou substituição da solução;
- c) Disponibilizar informações técnicas essenciais para a transição dos serviços, incluindo



parâmetros de configuração, infraestrutura utilizada e demais informações necessárias à continuidade operacional;

d) Adotar medidas destinadas a minimizar impactos técnicos e operacionais durante o processo de substituição da solução;

e) Evitar qualquer interrupção indevida, degradação intencional ou descontinuidade abrupta dos serviços em razão do encerramento contratual.

9.2.1 A fase de transição deverá ocorrer de forma coordenada com a Contratante, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse público.

10. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, compreendendo a instalação, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção da solução de conectividade IP contratada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo Rua Professora Efigênia Mendonça, 199, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

10.2 O início da execução dos serviços será formalizado mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a partir do qual a contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação e ativação da solução.

10.3 A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) Instalação e ativação do link de internet em fibra óptica;
- b) Configuração inicial dos equipamentos e da infraestrutura de conectividade;
- c) Integração da solução à rede interna da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Operação contínua do serviço de conectividade;
- e) Monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho do link;
- f) Prestação de suporte técnico especializado;

- g) Execução de manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos;
- h) Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessária.

9

10

10.4 Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, garantindo estabilidade, disponibilidade e adequado desempenho da conexão de internet, sem prejuízo às atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

10.5 A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo níveis mínimos de serviço (SLA), requisitos de disponibilidade, desempenho, qualidade da conexão e demais condições contratuais.

10.6 O acompanhamento da execução será realizado pelo Contratante, por meio de servidor formalmente designado para fiscalização contratual, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.7 O recebimento dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante acompanhamento da disponibilidade da conexão, monitoramento da qualidade do serviço prestado e verificação do atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos.

10.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

- a) Do correto funcionamento da solução implantada;
- b) Da estabilidade e disponibilidade da conexão;
- c) Do adequado desempenho do link contratado;
- d) Do funcionamento regular dos equipamentos fornecidos;
- e) Do atendimento aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, falhas de conectividade, indisponibilidade do link ou descumprimento dos parâmetros técnicos estabelecidos, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para regularização, sem ônus adicional para a Contratante.

10.10 O descumprimento das obrigações, a falha na execução dos serviços ou o não atendimento aos níveis de serviço estabelecidos caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Garantir o pleno funcionamento, estabilidade e desempenho da solução de conectividade IP contratada durante toda a vigência contratual, observando os parâmetros técnicos e níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, relativamente ao pessoal envolvido na execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da Câmara Municipal de Sarzedo em relação aos seus colaboradores.

12.3 Cumprir integralmente os níveis de serviços (SLA), assegurando suporte técnico adequado, monitoramento contínuo da conexão e adoção imediata das providências necessárias para correção de falhas, indisponibilidades ou degradação do serviço.

12.4 Fornecer, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, materiais, dispositivos e infraestrutura necessários ao funcionamento da solução, em regime de comodato, sem ônus adicional para a Contratante.

12.5 Prestar suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), disponibilizando canais adequados de atendimento para registro, acompanhamento e solução de incidentes.

12.6 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

12.7 Executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, atualização de configurações, reparos técnicos e demais procedimentos indispensáveis à continuidade dos serviços.

12.8 Todos os custos relacionados à instalação, reinstalação, ativação, configuração, remanejamento ou mudança de local dos equipamentos e roteadores, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos, materiais, mão de obra e demais serviços necessários à plena execução do objeto deverão estar integralmente incluídos na proposta apresentada, não sendo admitidas cobranças adicionais durante toda a vigência contratual.

12.9 Prestar suporte técnico especializado, dentro dos prazos estabelecidos, para atendimento de incidentes, falhas, solicitações de restauração e demais demandas da Contratante.

12.10 Manter atualizada a solução contratada, promovendo correções, atualizações e melhorias necessárias ao seu adequado funcionamento, sem prejuízo da operação e sem custos adicionais para a Administração.

12.11 A Contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imperícia ou inadequada execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens devidamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação e atesto das Notas Fiscais, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

13.2 Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou ocorrência verificada durante a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

13.4 Disponibilizar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento em conformidade com as normas do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

13.5 Notificar formalmente a Contratada, sempre que constatados defeitos, vícios, avarias ou irregularidades nos serviços/produtos entregues, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 Aplicar as sanções administrativas previstas nos casos inexecução total ou parcial do contrato, atraso, descumprimento de obrigações ou demais infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada, referentes a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exima a Contratada da plena responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Menor preço Global.

15. MODALIDADE

15.1 Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

16.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que

encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

16.3 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

16.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

16.5 Na hipótese de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá promover a adequação dos valores contratados, visando à preservação da vantajosidade econômica para a Administração.

16.6 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1 O prazo da vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

18. DA PRORROGAÇÃO

18.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado por se tratar de serviço contínuo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

II – seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

V – inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada.

18.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

18.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

19.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

19.4 O reajuste observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à periodicidade mínima anual.

19.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 21. 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

21. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

21.1 A aceitação da solução contratada estará condicionada à verificação do pleno funcionamento dos serviços de conectividade IP, em conformidade com as especificações técnicas, parâmetros de desempenho e níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2 Para fins de recebimento e validação da solução, poderão ser realizados testes técnicos destinados à verificação:

- a) Da velocidade e estabilidade da conexão contratada;
- b) Do adequado funcionamento da comunicação em modo full duplex;
- c) Da disponibilidade e desempenho do link de internet;
- d) Da disponibilização de 2 IPs IPV4 públicos para utilização.
- e) Da correta configuração e funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- f) Do atendimento aos níveis mínimos de serviços (SLA);
- g) Da integração da solução à infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Sarzedo.

21.3 O recebimento definitivo dos serviços somente ocorrerá após validação técnica pela Contratante, mediante confirmação do adequado funcionamento da solução implantada e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.4 Constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades técnicas, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo definido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências identificadas.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1 A ausência de contratação de solução de conectividade IP com capacidade adequada, estabilidade operacional e parâmetros mínimos de desempenho representa

risco relevante à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo. Considerando o atual cenário tecnológico da instituição, caracterizado pela utilização intensiva de sistemas informatizados, plataformas em nuvem, transmissões institucionais ao vivo, infraestrutura de rede em padrão Gigabit Ethernet e equipamentos de alta capacidade, a indisponibilidade, limitação de banda ou instabilidade da conexão de internet pode ocasionar impactos diretos nas atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

22.2 A insuficiência da solução de conectividade poderá acarretar degradação significativa do desempenho da rede interna, interrupções e falhas em transmissões institucionais ao vivo, comprometimento da disponibilidade e sincronização de dados em nuvem, lentidão ou indisponibilidade de sistemas administrativos e legislativos, saturação da infraestrutura de rede, aumento do tempo de resposta das aplicações e até mesmo paralisação parcial ou total das atividades institucionais dependentes de acesso à internet.

22.3 Além disso, a ausência de requisitos técnicos mínimos de qualidade poderá permitir a prestação de serviço inadequado, instável ou incompatível com as necessidades operacionais da Câmara Municipal, ainda que formalmente dentro da velocidade contratada. Dessa forma, a definição de requisitos técnicos mínimos, parâmetros de desempenho, níveis de serviço (SLA), suporte técnico especializado e mecanismos de continuidade operacional mostra-se essencial para mitigar riscos operacionais, assegurar estabilidade da conectividade e garantir eficiência, continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Risco	Impacto	Mitigação
Falha de conectividade	Paralisação	Continuidade de serviço
Instabilidade	Baixo desempenho	SLA
Perda de dados	Alto	Processos de proteção
Interrupção de transmissão	Impacto institucional	Infraestrutura adequada

23. LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1 A contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, arquivos, credenciais, registros, configurações, acessos e demais conteúdos institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento, reprodução ou utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.

23.2 A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e operacionais adequadas para garantir a segurança da informação, a integridade dos dados, a proteção do tráfego de informações e a prevenção de acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações indevidas ou qualquer incidente de segurança relacionado aos serviços prestados.

23.3 Toda comunicação, transmissão de dados e tráfego relacionado à execução contratual deverá ocorrer mediante utilização de mecanismos compatíveis com boas práticas de segurança da informação, incluindo protocolos seguros, criptografia e demais medidas necessárias à proteção das informações institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

23.4 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados, armazenados, transmitidos ou processados em razão da execução do objeto contratual.

23.5 A contratada responderá integralmente por danos, incidentes de segurança, vazamentos de informações, acessos indevidos ou qualquer violação relacionada à proteção de dados e segurança da informação decorrente de ação, omissão, negligência ou falha na execução dos serviços contratados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

24. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

24.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa às dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, com a finalidade de conhecimento prévio da infraestrutura existente, das condições de instalação, do trajeto de passagem de

cabeamento, dutos, eletrocalhas, pontos de acesso, postes, distâncias e demais características técnicas relacionadas à execução do objeto.

24.2 A visita técnica tem por objetivo proporcionar às empresas interessadas pleno conhecimento das condições locais de execução, permitindo adequada elaboração da proposta comercial e avaliação dos recursos técnicos, operacionais e logísticos necessários ao atendimento da contratação.

24.3 A não realização da visita técnica não impedirá a participação das empresas no procedimento de contratação, ficando, entretanto, sob sua exclusiva responsabilidade a avaliação das condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da infraestrutura existente, dificuldades técnicas, distâncias, condições de acesso, necessidade de materiais adicionais ou quaisquer fatores que possam impactar a execução contratual.

24.4 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos necessários ao pleno funcionamento da solução, independentemente da realização prévia de visita técnica.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela interrupção indevida dos serviços, pelo não atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA), pela execução do objeto em desconformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa, instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à continuidade dos

serviços públicos e à proteção do interesse público, quando cabíveis.

25.3 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Legislação Vigente.

25.4 Constituem, dentro outras hipóteses passíveis de sanção administrativa:

- a) Interrupção injustificada dos serviços de conectividade;
- b) Descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade contratados;
- c) Não atendimento aos prazos de suporte técnico e restabelecimento do serviço;
- d) Falha reiterada na prestação dos serviços;
- e) Fornecimento inadequado de equipamentos ou infraestrutura incompatível;
- f) Descumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados;
- g) Execução contratual em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

25.5 Na aplicação das sanções administrativas serão observados, obrigatoriamente, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou

atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à eventual interrupção dos serviços institucionais, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme previsto na Portaria nº 64/2025.

25.6 A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle interno e externo, aplicação de medidas compensatórias, responsabilização civil e demais providências previstas na legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

26.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

26.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

26.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

26.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Sarzedo, 02 de junho de 2026.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação
Câmara de Sarzedo



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP, por meio de link de internet semidedicado, em fibra óptica, com velocidade de 1 GPS (1000 Mbps), operando em modo full duplex, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP, POR MEIO DE LINK DE INTERNET SEMIDEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS (1000 MBPS), OPERANDO EM MODO FULL DUPLEX, COM FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) IPS FIXO IPV4 PUBLICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Dispensa de Licitação Nº: 16/2026

Processo Administrativo Nº: 20/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada à prestação de serviços de conectividade IP por meio

de link de internet semi-dedicado em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps (1000 Mbps), operando em modo full duplex, incluindo fornecimento de IP fixo público, suporte técnico especializado, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos em comodato, infraestrutura necessária e demais serviços correlatos destinados ao adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas, institucionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.3. Os serviços contratados têm por finalidade assegurar conectividade estável, segura, contínua e compatível com as demandas operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo adequado funcionamento dos sistemas administrativos, transmissões institucionais ao vivo, serviços em nuvem, infraestrutura de rede, sistemas legislativos, plataformas digitais, comunicação institucional, acesso à internet e demais serviços tecnológicos essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa.

1.4. A contratação mostra-se indispensável diante da crescente demanda tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente em razão da utilização contínua de sistemas informatizados, plataformas digitais, transmissões legislativas, equipamentos de rede em padrão Gigabit Ethernet, Access Points Wi-Fi 7, serviços em nuvem, videoconferências, sistemas legislativos eletrônicos e demais soluções tecnológicas necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais.

1.5. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, continuidade administrativa e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade IP por meio de link de internet semidedicado em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps (1000 Mbps), operando em modo full duplex, incluindo fornecimento de IP fixo público, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, equipamentos em comodato, infraestrutura necessária e demais serviços correlatos destinados ao atendimento das



necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.2. O objeto compreende a disponibilização de solução de conectividade contínua e estável, incluindo implantação da infraestrutura necessária, ativação do link de internet, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico especializado em regime 24x7, monitoramento contínuo da conexão, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessário, bem como garantia de disponibilidade mínima, desempenho operacional e atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. A solução contratada deverá operar em ambiente compatível com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando adequada integração com os sistemas administrativos, plataformas digitais, equipamentos de rede, serviços em nuvem, transmissões institucionais, sistemas legislativos eletrônicos e demais serviços tecnológicos utilizados pela Administração.

2.4. Os serviços deverão observar integralmente as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, níveis de serviço (SLA), requisitos de segurança da informação, disponibilidade operacional, qualidade da conexão, suporte técnico e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, os quais integram o presente contrato para todos os fins de direito.

2.5. Toda e qualquer condição, obrigação, exigência técnica, operacional, administrativa ou procedimental não expressamente prevista neste contrato será complementada e interpretada em conjunto com as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora, prevalecendo tais documentos como partes integrantes e complementares do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades de conectividade, comunicação de dados, acesso à internet e suporte à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo, visando garantir estabilidade operacional, continuidade dos serviços institucionais, segurança das informações e adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas e tecnológicas da



Administração Pública.

3.2. O dimensionamento da solução foi definido com base em levantamento técnico das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, considerando a utilização contínua de sistemas administrativos e legislativos, transmissões institucionais ao vivo, serviços em nuvem, videoconferências, infraestrutura de rede em padrão Gigabit Ethernet, Access Points Wi-Fi 7, múltiplos usuários simultâneos, plataformas digitais e demais serviços tecnológicos utilizados pela Administração.

3.3. A solução contratada deverá disponibilizar link de internet semidedicado em fibra óptica com velocidade de 1 Gbps (1000 Mbps), operando em modo full duplex, contemplando fornecimento de IP fixo público, equipamentos em comodato, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e garantia de disponibilidade mínima conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo funcionamento ininterrupto da conectividade institucional da Câmara Municipal de Sarzedo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

3.5. A CONTRATANTE poderá solicitar adequações operacionais, remanejamento de equipamentos, ajustes de configuração, mudança de ponto de instalação do roteador ou demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento da solução contratada, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste contrato.

3.6. Os quantitativos, parâmetros de desempenho e características técnicas definidos para a solução possuem natureza técnica mínima e referencial, visando assegurar capacidade operacional compatível com as demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime prestação continuada de serviços de conectividade IP por meio de link de internet semidedicado em fibra óptica, incluindo

fornecimento de infraestrutura, equipamentos em comodato, suporte técnico especializado, monitoramento operacional, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento da solução contratada.

4.2. A implantação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos, ajustes operacionais e demais procedimentos técnicos relacionados à solução contratada deverão ser executados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

4.3. Não será devido qualquer pagamento por serviços executados, equipamentos fornecidos, procedimentos técnicos realizados ou cobranças adicionais não previstas neste contrato, no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.4. Todos os custos relacionados à instalação, ativação do link, fornecimento de equipamentos em comodato, infraestrutura necessária, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, monitoramento operacional, mudança de local do roteador quando solicitado pela CONTRATANTE e demais serviços necessários à plena execução contratual deverão estar integralmente incluídos na proposta apresentada pela CONTRATADA, vedada qualquer cobrança adicional durante a vigência contratual.

4.5. A contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade permanente de conectividade institucional, acesso à internet, comunicação de dados, funcionamento dos sistemas administrativos e legislativos, transmissões institucionais, serviços em nuvem e demais soluções tecnológicas indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, ou em outro local formalmente indicado pela

CONTRATANTE, conforme necessidade administrativa e operacional da instituição.

5.2. A implantação da infraestrutura, instalação dos equipamentos, ativação do link de internet, configurações iniciais, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários ao funcionamento da solução contratada deverão ser executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, manutenção, monitoramento, substituição e adequado funcionamento de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, infraestrutura e recursos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo equipamentos fornecidos em regime de comodato.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, remanejamento de roteadores quando solicitado, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento da solução contratada.

5.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, capacitados e tecnicamente habilitados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações, conectividade IP, redes de dados, segurança da informação, infraestrutura de rede e demais regulamentações pertinentes ao setor.

5.6. A solução contratada deverá operar de forma contínua, estável e segura, garantindo disponibilidade mínima contratada, integridade da conexão, desempenho operacional adequado, baixa latência, estabilidade de comunicação, compatibilidade com a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Sarzedo e adequado funcionamento dos serviços institucionais da Administração.

5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), assegurando atendimento aos chamados técnicos, monitoramento contínuo da conexão e pronta atuação para correção de falhas, indisponibilidades ou degradações do serviço contratado.

5.8. A execução contratual deverá observar rigorosamente os níveis mínimos de serviço (SLA), parâmetros de desempenho, requisitos de disponibilidade, segurança da informação e demais condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A implantação, instalação, ativação e configuração inicial da solução contratada deverão ser executadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo funcionamento contínuo da solução contratada e atendimento adequado às demandas operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.3. Os chamados técnicos deverão possuir abertura imediata por meio de canais oficiais de atendimento em português do Brasil, com atendimento humano e registro em sistema de chamados que permita acompanhamento, rastreabilidade e controle das ocorrências pela CONTRATANTE.

6.4. O início do atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos contados da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

6.5. O prazo máximo para restabelecimento integral do serviço em caso de indisponibilidade total da conexão será de até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

6.6. A solução contratada deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), operando de forma contínua e ininterrupta em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

6.7. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica formal apresentada pela

CONTRATADA e previamente aceita pela CONTRATANTE, os prazos para execução de serviços específicos poderão ser ajustados, desde que não comprometam a continuidade operacional das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.8. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, restabelecimento, disponibilidade mínima ou demais níveis de serviço estabelecidos poderão caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

7.2.1. Reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

7.2.2. Seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

7.2.3. A contratada mantenha todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a contratação;

7.2.4. Haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

7.2.5. Inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada;

7.2.6. Permaneçam atendidas as condições técnicas mínimas de desempenho, disponibilidade, suporte técnico e níveis de serviço (sla) estabelecidos no termo de referência e neste contrato.

7.3. A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, análise da vantajosidade da

continuidade da contratação e autorização da autoridade competente.

7.4. A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à CONTRATADA, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e ao adequado desempenho da execução contratual.

7.5. Durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, a CONTRATADA deverá assegurar continuidade integral da prestação dos serviços, estabilidade operacional da conexão, suporte técnico especializado, disponibilidade mínima contratada e manutenção das condições técnicas estabelecidas para a solução de internet semidedicada contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

8.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO



9.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

9.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 8.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos serviços prestados e materiais fornecidos relativos aos exteriores de incêndio, devendo ser formamente atestadas pelo órgão competente ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

9.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos

fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

9.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

9.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento,

recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

10.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, 02 de Junho de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Representante Legal da Empresa